



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

CEP 37910-000 - MINAS GERAIS

APROVADO

PROJETO DE EMENDA N.º 031/2001

Faz emenda modificativa à Lei Orgânica Municipal.

EX) O Chefe do Poder Executivo do Município de Delfinópolis/MG., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE PROPOR A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:**

Senhor Presidente:

Art. 1.º Fica modificado o texto do Inciso XV do art. 209 da Lei Orgânica Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" XV - Os gastos municipais com festejos e comemorações ficarão limitados aos valores previstos nas leis orçamentárias anuais".

Art. 2.º Esta emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos quanto a atos pretéritos, revogando-se as disposições em contrário, em especial o texto modificado e a Lei 1135/93.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 26 de outubro de 2001.

Fernando José Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Conforme informações do jurídico desta Prefeitura, o citado inciso é totalmente inconstitucional, merecendo assim ser retificado através de emenda.